

Classificados



CONVOCATÓRIA Assembleia Geral

Ao abrigo do Artigo Décimo dos Estatutos da Sociedade Comercial “A Nação Cabo Verde, Lda.” são convocados os sócios para uma Assembleia Geral, que terá lugar na sede da sociedade, situada no Edifício A NAÇÃO – Cidadela – Praia – Ilha de Santiago – Cabo Verde, no dia 26 de março de 2024, pelas 16H00, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Balanço da situação da Sociedade Comercial “A Nação Cabo Verde, Lda.”;
- 2) Participação dos sócios na vida da Sociedade Comercial “A Nação Cabo Verde, Lda.”;
- 3) Análise de novas estratégias para o posicionamento do jornal A Nação;
- 4) Aumento do capital social da empresa.

Praia, aos 08 dias do mês de Março de 2024

O Sócio Gerente
A Nação
NIF 256023905
CP 690 - Cidadela - Praia - Ilha de Santiago - Cabo Verde
TEL: 260 26 90 / www.anacao.cv
Fernando Rui Tavares Ortet

Edifício A NAÇÃO – CP 690 – Cidadela – Praia – Ilha de Santiago – Cabo Verde
Tel. +(238) 260 26 90 (PBX) / 260 26 92 (directo) | E-mail: ortet.fernando@gmail.com | www.anacao.cv



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

E citada a arguida **Antónia Mirto Duarte Fonseca**, Monitora Especial, Ref. 5, Esc. C, colocada na Escola Secundaria Baltazar Lopes da Silva, Ribeira Brava de São Nicolau, ausente em parte incerta, de que tem um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do oitavo dia posterior a data de publicação do presente aviso para, ao abrigo do estatuído no artigo 63º do Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de Maio (que altera o EDAAp¹), se defender em processo disciplinar que corre os seus tramites na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 27 de fevereiro de 2024

O Inspetor

/José Avelino Rodrigues de Pina/

1 Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública
Caixa Postal 111, Tel. 2610510/3331218



RELAÇÃO DE ACCIONISTAS DE ECOBANK CABO VERDE, S.A.

Em cumprimento do disposto nas disposições legais aplicáveis, vem o Ecobank Cabo Verde, S.A., no âmbito da realização da Assembleia Geral Ordinária, marcada para o dia 01 de abril de 2024, publicar a relação dos seus Acionistas, da forma que se segue:

Nome do Accionista	Participação Social	Número de Ações
Ecobank Transnational Incorporated (ETI)	95,39%	791,602
Ecobank Senegal	4,61%	38,256

Praia, aos 01 de março de 2024.
O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos legais e estatutários, vem o Presidente da mesa da Assembleia Geral do Ecobank Cabo Verde convocar os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral que terá lugar no dia 01 de abril de 2024, na sede social, sita em Avenida Cidade de Lisboa – Várzea – pelas 09:30 horas, tendo como Ordem do dia, os seguintes pontos:

1. Adoção da Ordem do Dia
2. Mensagem do Conselho de Administração;
3. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas do Exercício 2023;
4. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo para o Exercício de 2023;
5. Apreciar e Deliberar sobre o Relatório do Auditor Externo Sobre Provisões Regulamentares Mínimas a 31.12.2023;
6. Apreciar e Deliberar sobre o Parecer do Conselho Fiscal do Exercício 2023;
7. Designação de Auditor Externo;
8. Votação das Resoluções;
9. Diversos

Para além da presente convocatória, será posta à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta, na sede social do Ecobank Cabo Verde, a documentação de suporte.
Praia, 01 de março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

/Dr. José Luís de Andrade/

Ecobank Cabo Verde S.A.
Avenida Cidade de Lisboa - Várzea - C.P. nº 374/C, Praia
Telef: (238) 260 36 60 - Fax: (238) 261 10 90 - E-mail: ecobankcv@ecobank.com www.ecobank.com
Sociedade Anónima - Capital Social CVE 829.858.400 - Matr. Nº 2800/2008/07/21 - NIF /255963068



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da LOBOSOLAR CV – Energias Renováveis, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 10H00, na sede da empresa, na Zona Industrial Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

Pedro Arnaldo Xavier de Medina

LOBOSOLAR CV- Energias Renováveis, SA.
Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia, Republica de Cabo Verde C.P. 246-Telefone: 2627274 - Fax: 2627273 Email: comercial@lobosolar.cv - website: www.lobosolar.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os Exmos. Senhores Accionistas da SIMÓVEL SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., para a reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 15H00, na sede da empresa, em Tira Chapéu, Cidade da Praia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício económico de 2023;
3. Apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email:simovel@cvtelecom.cv

DELEGAÇÃO S.VICENTE:Rua Eduardo Mondlane, Show - Room SITA/MACRO-CP 926-Tel 232 54 50 Fax: 231 64 71- Site:www.simovel.com



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, são convocados os excelentíssimos Senhores acionistas da SITECH - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, S.A., para uma reunião ordinária da Assembleia Geral, no dia 28 de Março de 2024, pelas 09H00, na sede da empresa, na Zona Industrial de Tira Chapéu, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Apreciação e aprovação do Relatório e Contas do Exercício de 2023, bem como do parecer do Fiscal Único;
2. Apreciação e aprovação da Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Eleições de novos corpos sociais da sociedade;
5. Informações gerais.

Cidade da Praia, 04 de Março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

(Jorge Semedo Mascarenhas)

SEDE: Zona Industrial de Tira Chapéu - Praia. República de Cabo Verde C.P 246-Tel: 262 83 67 Fax: 262 83 38 - Email: info@sitech.cv



CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 298º/1 do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, convoco os Acionistas para a reunião ordinária da Assembleia Geral da SITA SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TINTAS, S.A. que será realizada numa das salas de reunião do Hotel Praia-Mar, Cidade da Praia, na Cidade da Praia, no dia 28 de Março de 2024, com início às 18 horas, e com a seguinte Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas do Exercício de 2023;
2. Deliberar sobre a Proposta de Aplicação dos Resultados do Exercício de 2023;
3. Proceder à Apreciação Geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
4. Informações Gerais.

Nos termos do artigo 249º/1 e do CSC, o Conselho de Administração põe à disposição dos Acionistas para consulta na sede da Sociedade todos os documentos de prestação de contas do exercício de 2023.

A Assembleia Geral é composta por todos os Acionistas, seja qual for o número de ações que possuam e nas condições estipuladas no artigo 12 dos Estatutos, sendo o respetivo direito ao voto exercido em conformidade com o previsto no artigo 15 dos referidos Estatutos e no artigo 300º/5 do CSC. A eventual representação dos Acionistas individuais e a representação das pessoas coletivas observarão o disposto no artigo 19º dos Estatutos e nos artigos 301º e 302º do CSC, consoante aplicável.

Cidade da Praia, 3 de março de 2024

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(Mário Jorge Menezes)

Sede e Fábrica C.Postal n.º 246 - Tira Chapéu - Praia - Rep. Cabo Verde Tel. (238) 2629960/2627267/74/75/2627273/2629877 S.Vicente C. Postal 926 Chã Cemitério Tel. (238) 2324574/2328540 Fax (238) 2324573 Espargos Fone/fax - (238) 2411231 Email: tintas.sita@sita.cv Site: www.sita.cv NIF: 200130439



Gabinete do Conselho Diretivo

DELIBERAÇÃO Nº 02/CD. IMar/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Reunião Ordinária do Conselho Directivo do IMAR de 26 de fevereiro do ano de 2024.

Destinatários: Carlos Alberto Neves Sanches, DRHFA e Todos os Trabalhadores do IMAR.

ASSUNTO: Comunicação de rescisão de contrato, por abandono de lugar

Pelo presente extrato dá-se conhecimento e, para os devidos efeitos, aos Exmos. Senhores destinatários do conteúdo da Deliberação nº 02/CD.IMar/2024, saída da Reunião Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2024:

Na sequência da Deliberação nº 06/CD.IMar/2023 de 02 de novembro, onde mandou instaurar um processo disciplinar ao Condutor do IMar, Sr. Carlos Alberto Neves Sanches, por abandono de lugar, e cumprindo todos os procedimentos legais onde o trabalhador teve duas oportunidades para apresentar as suas alegações a instrução;

Provado o facto que o arguido Carlos Alberto Neves Sanches, condutor no Instituto do Mar, na cidade do Mindelo - Ilha de São Vicente, ausente em parte incerta, vem faltando ao trabalho, desde 02 de fevereiro do ano de 2023, até a presente data, sem qualquer comunicação a entidade empregadora.

Ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelo Decreto-lei nº 40/2019, de 24 de setembro, que cria o IMar e aprova os Estatutos, o Conselho Diretivo, analisou o assunto acima referido tendo após análise e discussão, deliberado o seguinte:

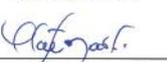
É considerado rescindo o contrato de trabalho assinado entre o Sr. Carlos Alberto Neves Sanches e o Instituto do Mar, por abandono de lugar, conforme artigo 244.º e ss. do Código Laboral, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº5/2007 de 16 de outubro, com as alterações e aditamento sofridos através dos Decretos-Legislativos nº 5/2010 e 1/2016 de 16 de junho e 03 de fevereiro.

A Deliberação foi tomada por unanimidade.

Está conforme o original que faz parte integrante da ata.

Mindelo, 28 de fevereiro de 2024.

Albertino Martins


Presidente

Armélinda Delgado


Vogal Executiva

Yara Rodrigues


Vogal Executiva



CONVOCATÓRIA

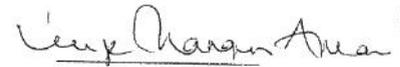
Nos termos legais e estatutários convocam-se os Acionistas da sociedade "Laboratórios INPHARMA - Indústria Farmacêutica, SA" para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia **27 de Março de 2024, pelas 16H00**, na sua sede social, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 - Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2023, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício;

Ponto 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

Ponto 3 - Proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art. 297, número 1, alínea c) do Código das sociedades Comerciais; Os documentos relativos às contas do Exercício de 2023 bem como o teor das propostas que irão ser presentes à Assembleia Geral, encontram-se patentes na sede da Sociedade. Se após 30 minutos da hora marcada não estiverem presentes acionistas representando pelo menos 50% do capital social, a Assembleia reunirá em segunda convocatória no dia 26 de Abril de 2024, no mesmo local e hora.

Cidade da Praia, 12 de Março de 2024.
O Presidente da Mesa de Assembleia Geral


JORGE MARQUES AMARAL



NOTIFICAÇÃO

Por esta via é notificado o senhor, JOÃO MIGUEL TAVARES DA VELGA, vigilante da Setelima, em parte incerta, de que está em curso na Setelima Segurança Privada, um processo disciplinar no qual é visado por abandono de lugar, por violação do Artº 128º, nº 1, alínea b), do Código Laboral, em conjugação com os Artºs 244º, nºs 1 e 2 e 245º, do mesmo instrumento legal.

É citado ainda para apresentar a sua alegação escrita no prazo de 08 (oito) dias úteis, depois da publicação deste anúncio.

Praia, 13 de Março, de 2024.

O Instrutor
Júlio César Barbosa

NOTICE INVITING TENDER

Embassy of India in Praia invites reputed companies/firms to participate in bid submission for Tender for providing Cleaning Services at the Embassy Building & Premises. The last date for submission of bids is 01st April, 2024. The detailed tender document may be downloaded from <https://eprocure.gov.in/epublish/app>. Enquires can be made at email hoc.praia@mea.gov.in or admn.praia@mea.gov.

Head of Chancery
Embassy of India
Praia



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE MONTE SELADA”
ILHA DE SÃO VICENTE

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE MONTE SELADA**” - **ILHA DE SÃO VICENTE do proponente MIKA BILHÕES, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de fevereiro a 03 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“CIMENTOS DAS ILHAS”
ILHA DE SANTIAGO

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**CIMENTOS DAS ILHAS**” – **FRONTEIRA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA PRAIA E SÃO DOMINGOS - ILHA DE SANTIAGO do proponente CIMENTOS DAS ILHAS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 16 de fevereiro a 28 de março nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Praia;
- Câmara Municipal de São Domingos;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“HOTEL BARCELÓ”
ILHA DO SAL

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**HOTEL BARCELÓ**” **SANTA MARIA - ILHA DO SAL do proponente F.G.I. - CABO VERDE COSNSULTORIA PROJETOS INVESTIMENTOS, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 22 de fevereiro a 03 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal do Sal;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Sal.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 28 de fevereiro de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /




Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direcção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

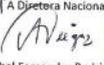
“PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL E SOCIAL
ESTRATÉGICA DE PLANO DE INTERVENÇÃO NOS AEROPORTOS
E AERÓDROMOS DE CABO VERDE (PIAACV)”

A Direcção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-lei nº 23/2023, de 29 de agosto que Aprova o Regime Jurídico de Avaliação Ambiental e Social Estratégica dos Planos e Programas em Cabo Verde, no seu artigo 15º - Consulta pública do Relatório Ambiental e Social, encontra-se à disposição do público em geral o Relatório Ambiental e Social do “**PLANO DE INTERVENÇÃO NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS DE CABO VERDE (PIAACV)**”, envolvendo os **Aeropostos (Amílcar Cabral, Nelson Mandela, Cesária Évora, Aristides Pereira) e Aeródromos (Campo de Preguiça, na Ilha de São Nicolau, na Ilha do Maio e na Ilha do Fogo), do proponente Cabo Verde Airports, S.A.** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Plano encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 11 de março a 05 de abril nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direcção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia, Praia;
- Agência de Aviação Civil – Localizado em Achada Grande Frente;
- Cabo Verde Airports;
- Câmaras Municipais da Praia, da Boavista, da Ribeira Brava, do Maio, do Sal, de São Vicente e de São Filipe;
- Delegações do Ministério da Agricultura e Ambiente de São Vicente, São Nicolau, Boavista, Maio, Fogo e Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direcção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de adilson.dveiga@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 07 de março de 2024

A Diretora Nacional

/ Ethel Fernandes Rodrigues /





ANÚNCIO CONCURSOS PÚBLICO EM DUAS FASES
PROCEDIMENTO Nº C-SN-02/2024/P178644_01/MIOTH
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO
HISTÓRICO DA RIBEIRA BRAVA
MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA
ILHA DE SÃO NICOLAU– CABO VERDE

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação através da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

2. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção de Projetos e Concursos (DPC) da Infraestruturas de Cabo Verde (ICV, SA).

3. Entidade financiadora

As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde, no âmbito do Projeto do Banco Mundial - P178644 - Projeto de Melhoria da Conectividade e das Infraestruturas Urbanas.

4. Objeto do concurso

Elaboração do Projeto de execução da Requalificação do Centro Histórico da Ribeira Brava, Município da Ribeira Brava, Ilha de São Nicolau – Cabo Verde.

5. Prazo de execução do Projeto

O prazo de execução será de **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato

6. Preço Base

O preço proposto não pode exceder o preço base de **3.400.000,00 ECV (Três milhões e quatrocentos mil escudos cabo-verdianos)**.

7. Obtenção e custo dos documentos do Concurso

Os documentos do concurso, em língua portuguesa, estarão disponíveis nos endereços via email: concursos@infraestruturas.cv entre as 08h30 e às 16h30, mediante o pagamento do montante não reembolsável de **50.000,00 CVE (Cinquenta mil escudos cabo-verdianos) acrescidos do imposto à taxa legal em vigor**, por meio de depósito na conta corrente a indicar pelos serviços de contabilidade. Para submissão das propostas cada concorrente terá de adquirir o dossier sob pena de não admissão.

8. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidas as empresas nacionais que não se encontrem em

nenhuma das situações referidas no artigo 70º do Código da Contratação Pública, que tenham as habilitações profissionais requeridas para execução das prestações do contrato e detentores de Certificado de Registo passado pela Inspeção Geral da Construção e Imobiliária (IGCI).

9. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das mesmas.

10. Critérios de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa.

11. Entrega das Propostas Técnicas Iniciais

As propostas Técnicas Iniciais deverão ser enviadas até às 23:59:59 do **dia 17 de abril de 2024**, para o email: concursos@infraestruturas.cv, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

12. Ato Público Online das Propostas Técnicas Iniciais

O Ato Público Online de abertura das propostas técnicas iniciais efetuar-se-á em sessão pública, **às 10h00 do dia 18 de abril de 2024**, de acordo com o Procedimento do Ato Público Online (APO).

13. Convite para apresentação das Propostas Técnicas e Financeiras

Serão enviados aos concorrentes cujas propostas técnicas iniciais tenham sido admitidas, um convite para a apresentação da proposta técnica final e da proposta financeira, acompanhado do relatório de avaliação das Propostas Técnicas Iniciais

14. Lei aplicável ao procedimento

Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pelo Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro.

Praia, 13 de março de 2024



Ministério da Indústria, Comércio e Energia

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia

ELETRIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES NAS COMUNIDADES DE DJOBE E MATON, EM SÃO LOURENÇO DOS ÓRGÃOS, E COMUNIDADE DE GONGON, EM SÃO MIGUEL, NA ILHA DE SANTIAGO, ATRAVÉS DE KITS FOTOVOLTAICOS (OFF GRID), MODALIDADE CHAVE NA MÃO

Anúncio de Concurso Público nº 01/2024

(a que se refere o número 1 do artigo 24.º do Código da Contratação Pública)

1. Entidade Adjudicante

Ministério de Indústria, Comércio e Energia (MICE)

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE) e Direção Geral do Planeamento e Orçamento e Gestão (DGPOG)

3. Entidade responsável pela condução do procedimento

Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia (DNICE), através da Direção Serviço de Energia (DSE)

4. Financiamento: Programa de Apoio à Transição Energética

5. Objeto do Concurso:

O principal objetivo deste concurso é selecionar uma empresa para a eletrificação das habitações nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço dos Órgãos, e comunidade de Gongon, em São Miguel, na ilha de Santiago, através da instalação num total de 30 kits fotovoltaicos, modalidade chave na mão.

6. Local da execução do contrato:

São Lourenço dos Órgãos e São Miguel, na ilha de Santiago

7. Prazo de execução do contrato:

O tempo total do contrato para esta consultoria é de 17 meses a contar da data de assinatura do contrato, sendo 5 meses para a instalação dos 30 kits fotovoltaicos e 12 meses para seguimento e monitorização do projeto.

8. Preço máximo a pagar pela entidade adjudicante

O preço máximo a pagar pela entidade adjudicante é de 15 000 000\$00. (Quinze milhões de escudos cabo-verdianos):

- Lote I - 7.500.000,00 CVE (Sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos);
- Lote II - 7.500.000,00 CVE (sete milhões e quinhentos mil escudos cabo-verdianos).

9. Obtenção dos documentos do concurso:

Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos através do endereço eletrónico – www.energiasrenovaveis.cv.

10. Propostas variantes:

Não são admitidas propostas variantes, nas condições definidas no Termos de Referência

11. Requisitos de admissão:

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública/Podem ser admitidos todos os interessados que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo [70.º] do Código da Contratação Pública.

12. Modo de apresentação das propostas:

- Carta de manifestação de interesse e disponibilidade imediata;
- Apresentação e currículo da Empresa - serviços prestados;
- Portfólio da Empresa;
- Registo da Empresa;
- Declaração de Número de Identificação Fiscal (NIF);
- Declaração de visita;
- Curriculum vitae do coordenador da equipa de trabalho proposto;
- Proposta técnica;
- Proposta financeira (em um documento a parte);

13. Língua

Todos os produtos serão entregues em português, bem como os documentos que as acompanham.

14. Data de apresentação de propostas:

Os dossiers de candidatura das empresas deverão ser enviados até o dia 12 de abril de 2024, 10h00 (horas de Cabo Verde), com referência ““Implementação do Projeto de Energias Renováveis em Comunidades Isoladas – nas comunidades de Djobe e Maton, em São Lourenço Dos Órgãos e comunidade de Gongon, em São Miguel” para o seguinte email: concursos.se@mice.gov.cv, colocando em cópia os endereços rodrigues@mice.gov.cv e carlos.amonteiro@mice.gov.cv.

15. Critério de adjudicação:

Será utilizado o método de pontuação combinada – no qual a proposta técnica será ponderada com um máximo de 70%, combinando-se com a proposta financeira, que será ponderada até um máximo de 30%.



A Comissão de Avaliação recomendará a adjudicação da oferta que tenha a maior pontuação combinada.

16. Ato público:

O ato público de abertura das propostas efetuar-se-á em sessão pública, **12 de abril de 2024, às 11h00 (hora de Cabo Verde)**, na sala de reuniões do Ministério de Indústria, Comércio e Energia, sito na Avenida Amílcar Cabral, nº 27, 1º andar, Plateau-Cidade da Praia, Cabo Verde e na modalidade online para os concorrentes fora da ilha de Santiago.

17. Cauções:

1. O adjudicatário deverá apresentar caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço contratual, para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante;
2. Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar será de 10% do preço contratual;
3. A liberação da caução operará nos termos previstos no artigo 109.º do Código da Contratação Pública;
4. Não será exigida caução caso o adjudicatário apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual e também do projeto, se aplicável.

18. Garantias:

1. Todos os equipamentos e materiais deverão ter garantias pelos prazos abaixo descritos, com compromisso de reparação ou substituição de equipamentos e materiais, na eventualidade de algum defeito de fabrico.
2. Os equipamentos deverão ser cobertos pela garantia por um período mínimo de:
 - Módulos fotovoltaicos – 10 anos;
 - Inversores – 5 anos;
 - Demais equipamentos e materiais – 2 anos.

19. Identificação do autor do anúncio:

Ministério de Indústria, Comércio e Energia.

20. Lei aplicável ao procedimento:

Código da Contratação Pública.

21. Data de publicação do anúncio:

13 de março de 2024.



Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**ANÚNCIO DE CONCURSO Nº C-SA-09/2024/P178644_02/MIOTH
FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE PENETRAÇÃO DA RIBEIRA CAIBROS (CALÇADA), ILHA DE SANTO ANTÃO**

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público Nº C-SA-09/2024/P178644_02/MIOTH** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE PENETRAÇÃO DA RIBEIRA CAIBROS (CALÇADA), ILHA DE SANTO ANTÃO**, no âmbito do projecto “**Improving Connectivity and Urban Infrastructure**” financiado pelo Banco Mundial (IDA).
2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais ou estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.
3. Os Termos de Referencia estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **14 de fevereiro de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas.
4. Os Candidatos podem a partir do dia **14 de março de 2024 e até ao dia 19 de março de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referencia pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **26 de março de 2024**.
5. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referencia, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde até às **10 horas do dia 03 de abril de 2024**, em invólucro fechado, em 1 exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital (Pen Drive).
6. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **03 de abril de 2024 até às 10h30**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.
7. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º andar, Predio Ordem dos Engenheiros
CP 343 –A, Palmarejo – Praia - República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52
Email: concursos@estradas.cv; Pedro.T.Silva@mioth.gov.cv Com conhecimento a: antoniom.tavares@mioth.gov.cv e Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.





Ministério das Infra-Estruturas, do
Ordenamento do Território e Habitação



**ANÚNCIO DE CONCURSO N.º C- ST-06/2024/P178644_02/MIOTH
FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ALTERNATIVA À VIA PRINCIPAL DE ACESSO AO CENTRO DA CIDADE DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO (CIRCULAR DA CIDADE VELHA), ILHA DE SANTIAGO**

Solicitação de Manifestação de Interesse

1. O Ministério das Infraestruturas Ordenamento do Território e Habitação, através da Estradas de Cabo Verde, E.P.E. lança um **Concurso Público N.º C-ST-06/2024/P178644_02/MIOTH** para contratação de Serviços de Consultoria (precedida de uma prévia-qualificação), visando a **FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DA EMPREITADA PARA CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ALTERNATIVA À VIA PRINCIPAL DE ACESSO AO CENTRO DA CIDADE DE RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO (CIRCULAR DA CIDADE VELHA), ILHA DE SANTIAGO**, no âmbito do projecto “Improving Connectivity and Urban Infrastructure” financiado pelo Banco Mundial (IDA).
2. Ao Concurso podem candidatar-se Gabinetes nacionais ou estrangeiros que possuem certificado de registo comercial com atividades de estudos, projetos e fiscalização na área da engenharia civil.
3. Os Termos de Referência estarão disponíveis no endereço abaixo indicado, a partir de **14 de março de 2024** até ao prazo fixado para apresentação das candidaturas, entre as 08:00 horas e as 17:00 horas.
4. Os Candidatos podem a partir do dia **14 de março de 2024 e até ao dia 19 de março de 2024** obter esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos Termos de Referência pelos endereços de correio eletrónico abaixo indicados. Os esclarecimentos solicitados serão prestados, por escrito, até ao dia **26 de março de 2024**.
5. As Candidaturas elegíveis, redigidas em língua portuguesa, respondendo aos critérios de qualificação exigidos nos Termos de Referência, devem ser entregues na Estradas de Cabo Verde até às 10 horas do dia **02 de abril de 2024**, em invólucro fechado, em 1 exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital (Pen Drive).
6. O **Ato público de abertura** das Candidaturas terá lugar na sede da Estradas de Cabo Verde, cujo endereço abaixo se indica, no dia **02 de abril de 2024 às 10h30**, na presença dos representantes dos Candidatos que desejarem assistir.
7. O endereço e contactos da Estradas de Cabo Verde, para efeitos do presente Concurso, são os seguintes:

Estradas de Cabo Verde, Avenida Santiago nº 28, 4º andar, Predio Órdem dos Engenheiros
CP 343 –A, Palmarejo – Praia - República de Cabo Verde
Tel.: (+238) 262 99 51/52
Email: concursos@estradas.cv; Pedro.T.Silva@mioth.gov.cv Com conhecimento a: antoniom.tavares@mioth.gov.cv e Período de funcionamento: 8:00 h – 17:00 h.

O Conselho de Administração da ECV, E.P.E.



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



**Programme CVE/390
Energy Transition Support**

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390-23 6571
Title: Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant
Maximum budget: 399 000 EUR - Contract duration of 16 months, with 14 months of services

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Advisory services to build-up and mobilise the utility concession for the Santiago Pumped-Storage plant** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Service providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and specialised in providing advisory services to public authorities for the structuring and implementation of renewable energy project concessions in particular those providing energy storage and balancing.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience **in advising governments on the commercial, legal and financial aspects in the Operation and Transfer (O&T) processes and transactions in the renewable energy generation sector, preferably in hydropower pumped-storage.**

Additionally, service providers must be able to work in Portuguese and English.

The start of the contract is foreseen for Mai 2024 with a duration of 16 months with 14 months of services divided in two phases. The first starting from the day indicated in the commencement order, after the contract award, and lasting 8 months until launch of the tender procedure for a Concessionaire. The tender procedure is planned to last 60 days. The second phase is planned to last 6 months, including 2 months for selection of a negotiation party, and 4 months for negotiations, financial closure and agreement signature.

Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 399 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

Email: carla.santos@luxdev.lu
c/c: nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria. Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **20.03.2024 at 10h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EpUbu80kMRBpw-YXs29dKUB6Nrf4IZJ2EGFVxfO4gmnBw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above. Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



ANÚNCIO DE CONCURSO



No quadro do Programa de Cooperação entre Cabo Verde e o Sistema das Nações Unidas, o Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde, através do presente anúncio, faz saber que se encontra aberto Concursos (consultoria nacional) destinado à:

1. Auditoria aos Parceiros de Implementação (NIM/HACT Financial Audit), referente as despesas de 2023 – **Request for Proposal UNDP-CPV-00046;**

2. Consultoria serviço de SPOT CHECK - **Request for Proposal UNDP-CPV-00047;**

Os interessados deverão consultar o Request for Proposal (RFP), e os termos de referência da consultoria publicado no site do UNDP Procurement notice:

<https://procurement-notice.undp.org/index.cfm> ou site das Nações Unidas Cabo Verde:

<https://cabo Verde.un.org/pt/jobs>

Por favor, note que este processo de concurso está a ser conduzido através do novo sistema de concursos online do PNUD (Quantum). As empresas que desejem apresentar uma proposta devem submetê-lo diretamente no sistema, de acordo com as orientações no RFP e seguindo as instruções do guia de utilizador:

https://procurement-notice.undp.org/docs/UNDP_Quantum_User_Guide_For_suppliers_October_Edition.pdf

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF reserva-se o direito de anular o concurso, caso as propostas concorrentes não apresentarem as condições mínimas estipuladas no caderno de encargos.

Será apenas contactada a empresa que for selecionado.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL

- ANÚNCIO JUDICIAL -

Autos - Reconhecimento de União Facto, registados sob o nº 41/23/24.

Autora -JOANA MARIA BRITO.

Réus - CÉSAR DOS REIS ANICETO, maior, natural do paul, residente em parte incerta em Itália; NELSON BRITO ANICETO DELGADO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta em Portugal; ANDERSON BRITO ANICETO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta Portugal e RAMILTON COSTA FORTES ANICETO, maior, natural do Paul, residente em Parte Incerta em Portugal.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Tribunal acima indicados, são os referidos Réus, citados para no prazo de **VINTE DIAS**, que começam a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contada da data da segunda e última publicação deste, contestar, querendo, os autos de Ação Reconhecimento União Facto, registados sob o nº 41/23/24 que a

Autora **JOANA MARIA BRITO**, move neste Tribunal contra eles, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial; a falta de contestação implica a confissão dos factos articulados pela autora, é obrigatório a constituição de advogado; que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de **CINCO DIAS**, não o fazendo será notificada para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implicará a instauração de execução para a sua cobrança coerciva; e de que goza da faculdade de requerer o benefício da assistência judiciária, podendo contactar a Ordem dos Advogados de Cabo Verde via Tel. **232.27.72** ou **231.28.10**, para o efeito.

Cidade das Pombas, 01 de março de 2024.

O Juiz de Direito,
/FERNANDO RUI SANTOS/
A ajudante de escrivão,
/AILINE PEREIRA DOS REIS/



Ministério da Agricultura e Ambiente



Climate Action Programme (CVE/401)

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/401-24 6770

Title: Acquisition of Coaching Services

Maximum budget: 75 000 EUR - Performance period of 11 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expressions of interest for the **acquisition of Coaching Services** on behalf of Climate Action Programme (CVE/401) receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations, and public operators) and **specialised in Coaching**.

Indicatively, services providers will have to demonstrate their technical capacity and experience **in coaching /mentoring and implementing personality and emotional intelligence tests using both individual sessions and group dynamics. Coaching, rather than training, is focused on the enhancing existing personal skills, not on the acquisition on new ones based on active listening.**

The consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for May 2024 and for a duration of 11 months. Service providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island - Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 75 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: carla.santos@luxdev.lu

c/c nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **05.04.2024 at 11h00 a.m.** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box:

Link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev.lu/ElnW3yUXuTNMj1WoIbhbRVkBx1zhXFCYdII-RZv45AYwyw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expressions of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 2/2024-1ª publicação

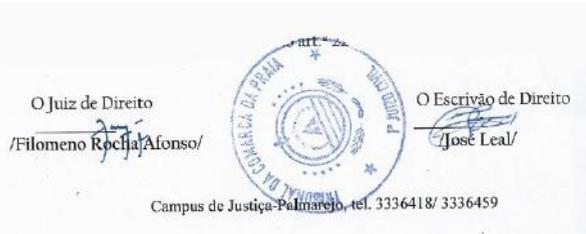
O Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, JUIZ DE DIREITO DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL;

FAZ SABER que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de Ação Especial-Justificação Judicial, reg. sob n.º 46/2023, instaurado por Rui Jorge dos Santos Lopes Duarte Dias, são citados os INTERESSADOS INCERTOS, HERDEIROS INCERTOS DE MANUEL CARVALHO SILVA E HERDEIROS INCERTOS DE JOSÉ AUGUSTO SEQUEIRA, para, no prazo de 10 (dez) dias, que se contarão depois de finda a dilação de 30 (Trinta) dias, contados depois da 2ª e última publicação do presente anúncio, querendo, deduzirem oposição ao pedido por simples requerimento, nos termos dos artº 133-A e 133º-C, do Código Registo Predial, aditado pelo Decreto Legislativo, nº 01/2015, de 12 de ajeiro, à ação supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, que se encontra à disposição dos mesmos no Cartório deste Juízo e, que consiste em requerer, que seja reconhecido ao Autor o **direito de propriedade sobre o trato de terreno, com área de 40.000 m2, situado em Trindade Baixo, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o nº 50/0, em nome de Manuel Carvalho Silva Herdeiros e de José Augusto Herdeiros**, com todas as consequências legais daí decorrentes e, que a falta de contestação importar a confissão dos factos articulados pelo autor.

Ainda faz saber aos citados de que é obrigatória a constituição de advogado nesta ação, e que com a oposição ou a impugnação, deverão no prazo de cinco (05) dias, efetuarem o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no art.º 66º do citado diploma, e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de uma acção especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código e que poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, directamente no Juízo, ou junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, apresentando logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 06 dias do mês de março do ano dois mil e quatro;

Para constar se lavrou este anúncio que será entregue ao mandatário do Requerente, para efeito de 1ª e 2ª publicação; (nº 3 do art. 226º do Código de Processo Civil);



Campus de Justiça-Palmarejo, tel. 3336418/3336459



Auto de Abandono de Lugar

Setelima, Serviços Técnicos de Limpeza e Manutenção Lda, sociedade por quotas, com sede na Cidade da Praia, Achada Grande Frente, NIF 200 131 249, matriculada na Conservatório do Registo Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 200131249/519960410, notifica o senhor, Lizito Pereira Baessa colaborador desta empresa, ausente do serviço desde o dia 21-11-2023, em parte incerta, que terá um prazo de 08 dias a partir da publicação deste auto, para comparecer ao serviço e apresentar a sua justificação, nos termos da lei, da sua ausência injustificada, sob

pena da sua conduta ser considerada nos termos do art. 244º do Código Laboral de Cabo Verde, como efeito de abandono de trabalho e de consequências legais que advém do art. 245º do mesmo diploma legal.

Praia, 08 de março de 2024

A gerência,



Achada Grande Frente CP: 133-C Fazenda +238
263 31 30 geral@setelima.com NIF: 200 131 249



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da Primeira publicação, que no dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 18º do livro de notas número E/78, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **António Marcelino Barbosa Vasconcelos**. Que no dia trinta de novembro de dois mil e vinte e três, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz,

concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual nesta cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu, **ANTÓNIO MARCELINO BARBOSA VASCONCELOS**, de oitenta e sete anos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de viúvo. Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legitimários, os seus filhos; **a) - Lídia Marcelina Monteiro Barbosa; b) - Marcos António Monteiro Barbosa**; estes com residência habitual nos Estados Unidos da

América do Norte; e **c) - Carlos Elias Monteiro Barbosa**, residente nesta cidade do Mindelo, todos divorciados, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 13 de março de 2024.

Conta 202452828/2024 Proc, 683677

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo.....200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e dizentes escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/
2024

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 50 do livro de notas para escrituras diversas número E/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic em Direito, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de; **Idalina Severina Neves Alves**. Que no dia vinte e oito de outubro de dois mil e treze, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Bela Vista, cidade do Mindelo, São Vicente, faleceu **IDALINA SEVERINA NEVES ALVES**, de setenta e nove anos, que foi natural da referida freguesia, concelho e ilha, no estado de casado, sob o regime de comunhão geral de bens, com Manuel Neves Alves.

Que, a falecida não deixou testamento, ou escritura de doação por morte, nem descendentes e ascendentes vivos, e lhe sucedera como único

herdeiro o seu cônjuge, Manuel Neves Alves, viúvo, natural da freguesia de Nossa senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente na Ribeira de Calhau - São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.o do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.o 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 08 de março de 2024.

Conta: 202412733 /2022 Proc. 683525

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário

/José Manuel Santos Fernandes/
2024

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
 Juízo de Família, Menores e do Trabalho
 Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção Especial (reconhecimento de união de facto) nº 74/2021-22.

Requerente: EMILIANO DUARTE TAVARES, maior, solteira, natural da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, Santo Antão, residente em Chã de Marinha, São Vicente.

Requeridos: MEURY RONICE SILVA GONÇALVES & OUTROS, naturais de São Vicente, residentes em Ribeirinha, São Vicente, herdeiros certos de **Cátia Cristina da Cruz Silva**, falecida a 04/02/2021, na Cidade do Mindelo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, são citados os Herdeiros incertos de **CÁTIA CRISTINA DA CRUZ SILVA**, falecido no dia 04 de Fevereiro de 2021, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em “**ser reconhecida a união de facto que existia entre o Requerente e a falecida, Cátia Cristina da Cruz Silva; ser reconhecido ao Requerente o direito a metade (50%) dos bens que integram a meação**”, com a advertência de que a falta da contestação não importa a confissão dos factos articulados pelo Requerente e que com a contestação, se a apresentarem, deverão oferecer logo os meios de prova, e ainda de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção, que deverão no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que podem requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER AINDA que gozam da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sediada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, sito na Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação e caso contestarem, deverão solicitar a este juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 01 de Março de 2024.

A Juiz de Direito

Daylen Livramento
 /Daylen Livramento/

O Ajudante de Escrivão

Arie Coelho
 /Arie Coelho/



Ministério
 da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



1º Cartório Notarial da Praia
 Notária P/S: Helyny Patrícia Silva Varela

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 21.12.2023, de folhas 94 a 95 do livro de notas para escrituras diversas número 319 deste Cartório Notarial, a cargo da Notária **Joselene Safira Do Souto Andrade Gomes**, perante mim Notária P/S, **Helyny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Maria Da Ressurreição Costa Afonso Cardoso**, nos termos seguintes:

Que no dia **seis de outubro de dois mil e vinte e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Maria Da Ressurreição Costa Afonso Cardoso**, aos oitenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Roliano Brazão Cardoso, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, que teve a sua última residência habitual em Lém Ferreira, Praia, e deixou como herdeiros seus filhos: **Paulo Jorge Costa Mendes Cardoso**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Celmira De Jesus Pereira Mendes Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo, **Nuno Alexandre Costa Moreira Cardoso**, casado no regime de comunhão de adquiridos com Leonilde Eunice Lopes Moreira Cardoso, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Luxemburgo, **Edith Maria Costa Cardoso Pereira**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Lenine Atanásio Lopes Pereira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palha Sé, Praia, **Ana Teresa Da Costa Cardoso Lima**, casada no regime de comunhão de adquiridos com Odair José Monteiro Lima, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Terra Branca, Praia, **Maria Da Graça Afonso Cardoso**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer à sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 02 de janeiro de 2024.

CONTA:652351/2024

Art. 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária P/S,

Helyny Patrícia S. Varela
 /Helyny Patrícia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112
 www.governo.cv □ govmodecaboverde - caboverde_gov



Ministério
 da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

-EXTRACTO-

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. no 50- 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial, sito na Cidade do Porto Inglês - Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **um de março** do ano de dois mil e vinte e **quatro**, de folha **oitenta e cinco** frente e verso do livro de notas para escrituras diversas numero vinte e três **B**, foi exarada uma escritura de habilitações de herdeiros, por óbito de, **FRANCA FRASCOLINO**, nos termos seguintes:

Que no dia **seis de junho** de dois mil e vinte e **dois**, em Pasturana, Itália, faleceu, **FRANCA FRASCOLINO**, no estado de casado com Bruno Manservisi, sob o regime de separação de bens, que foi natural da Itália, com última residência na Cidade do Porto Inglês, Maio, República de Cabo Verde.

Que a autora da herança, não deixou descendentes e nem ascendentes, vivos, tendo lhe

sucedida como único herdeiro, conforme os documentos idóneas comprovativo da lei sucessória italiana, nos termos do nº 2 do art.º 85º do Código de Notariado, o seu marido **BRUNO MANSERVISI**, viúvo, natural da Itália, residente Cidade do Porto Inglês, Ilha do Maio.

Que não há outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos da lei.

Está Conforme.

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo:-----200\$00.

Importa o presente extrato em:1.200\$00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº202402108.

O Conservador/Notário por substituição

Emanuel Rocha Alves



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
2º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Acção Declarativa Comum Ordinária, registada sob o nº 45/23-24.
Requerente-Ariano Fortes Lima.

Requerido-**Herdeiros Desconhecidos do Falecido Leonel Lima**, residentes em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os requeridos acima identificados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que a presente acção seja julgada procedente, por provada, e, por via disso, declarar judicialmente o reconhecimento do direito de propriedade pleno e exclusivo do autor sobre o prédio urbano sito na rua São João, ilha de São Vicente, inscrito na matriz urbana sob o nº 470-0 e descrito na Conservatória dos Registos Prediais da Região de Primeira Classe da ilha de São Vicente, sob o nº 5172/R./Lv:14/fls: 68/V, por aquisição/usucapião.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efectuar o pagamento do preparo inicial no montante de 10.000\$00 (dez mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagarem o preparo a que faltaram, acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Mindelo, aos 20 de fevereiro de 2024.

O Juiz de Direito,
[Assinatura]
A Ajudante de Escrivão,
[Assinatura]



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS
Cidade de Igreja-Telefone, 2831307 -Fax nº 2831047-C. P.8110

ANÚNCIO JUDICIAL Nº 5/2024

O DR.º DANIEL PEREIRA LIZARDO, JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS MOSTEIROS

Pelo Tribunal da Comarca dos Mosteiros, correm termos uns autos de Acção de Divisão de Coisa Comum, registados sob o nº 44/23, que a Autora **Adelina Alves Gomes** move contra o Réu António Ribeiro Resende, residente em parte incerta dos Estados Unidos, é o Réu António Ribeiro Resende, citado, para no prazo de **VINTE DIAS**, acrescido de dilação de **QUARENTA DIAS**, a contar da data da publicação do segundo anúncio, contestar (em), querendo, os autos supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial que encontra-se à disposição na Secretaria deste Tribunal, oferecendo logo as provas de que dispuser. De que é obrigatória a constituição de advogado na referida acção; De que caso contestar, deverá pagar o preparo inicial dentro de CINCO DIAS, no valor de 11.000\$00, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos ter-

mos dos artigos 58º e 66º do Código de Custas Judiciais, advertindo-se-lhe de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva; De que querendo necessário for, poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo este em requerimento autónomo dirigido ao Juiz de Direito desta Comarca; De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de assistência judiciária no que toca a assistência judicial, por advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica e podendo aquela instituição ser contactada pelo telefone e fax.

Tribunal da Comarca dos Mosteiros, 29 de fevereiro de 2024.

O Juiz de Direito,
[Assinatura]
A Ajudante Escrivã,
[Assinatura]



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
4º JUÍZO CIVEL

ANUNCIO Nº 0 2 /2024

O EXMO. SR. DR ARY A. SPENCER SANTOS, JUIZ DE DIREITO, COLOCADO NO 4º JUÍZO CIVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DESTA COMARCA.
**

Pelo Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos uns autos de Processo Comum Ordinário, reg. sob o nr. 29 /20, movido pelos autor, LUCAS VARELA DA COSTA solteiro, residente nos Estados Unidos de América, contra os réus, ONILDO FERNANDES, empresário, residente em Calabaceira Praia e esposa **FILOMENA MENDES DE ANDARDE FERNANDES**, casados entre si, dados nos autos como residente em Portugal, é esta ré, citada, para no prazo de **20 (vinte) dias**, que se contara depois de finda a dilação de **50 (cinquenta) dias**, contados da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo a acção supra, sob pena de prosseguimento da mesma a sua revelia, até final, cujos pedidos deduzido pelo autor que consiste em:

a) **Declarar-se que o autor e dono do terreno identificado nos arts. 1 e 2, desta petição e construção nele realizada, não só pelo registo predial de posse útil (por mais de cinco anos), existente a seu favor, como por usucapião que invoca para todos os efeitos legais, uma vez que esta na sua posse desde há mais de 20 anos (antes de 1990), edificando e morando na edificação feita, estabelecendo nele a sua oficina de serralheira;**

b) **Condenar-se os réus a reconhecerem o direito de propriedade do autor sobre o imóvel aqui em causa e a desocupa-lo e entrega-lo ao autor, no estado em que o recebeu;**

c) **Condenar-se os réus a pagarem as mencionadas compensações de 1.689.000\$00 e 2.040.000\$00, no valor global de 3.729.000\$00 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil escudos), acrescidas de juros de mora vencidos e vincendos na pendência da acção até a efectiva entrega do prédio, em relação no valor de 1.689.000\$00 e juros de mora em relação a quantia de 2.040.000\$00 a contar da citação ate a entrega do imóvel, tudo a título e enriquecimento injusto, ao abrigo dos artº 473º, 804º a 806º, todos do Cod. Civil;**

d) **Condenar-se os réus em quantitativo a apurar em execução de sentença a pagar toda a energia eléctrica que consumiram e que consomem até a entrega efectiva do imóvel;**

e) **Condenar-se os réus a pagarem custas, com procuradoria condigna e os honorários do advogado do A., em quantitativo não inferior a 10% do valor da accção que se vier a fixar a final.**

Faz-se ainda saber a citada, de que é obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor indicado; que, caso contestar, deverá, no prazo de **05 dias**, efectuar o preparo inicial, sob pena da cobrança de igual ao dobro da sua importância nos termos do artigo nº 66º do CCJ; e que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária, sendo em requerimento autónomo, dirigido ao Meritíssimo Juiz.

Igualmente, faz-se ainda saber a já citada ré, que poderá no prazo máxima de 02 (dois) dias, a contar da citação, querendo, requerer a ordem dos Advogados de Cabo Verde (Telf. 2619755/56 e Fax 2619754) ou delegação o pedido de nomeação de um patrono, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se passou este anúncio que será entregue ao autor, para efeito de 1ª e 2ª publicação.

O duplicado da petição inicial encontra-se na Secretaria do referido Juízo á disposição da citada, para quando quiser fazer o seu levantamento.

Cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, 15 janeiro de 2024.

O Juiz de Direito,
[Assinatura]
/ Ary A. Spencer Santos /
O Escrivão de Direito,
[Assinatura]
/ José Maria A. Fernandes /

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora - Notária: Djamila Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 79, de folhas 23 v a 24 v, outorgada no dia 23-02-2024, na qual, **Albino Ferreira Fortes**, contribuinte fiscal nº 107449323, casado, titular do bilhete de identidade nº 74493, emitido em 25-10-1996, pelo AIC da Ribeira Grande, residente em Caibros, Ribeira Grande.

Alega com exclusão de outrem, que, é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno para construção urbana, situado em Caibros de Ribeira de Jorge, inscrito na matriz predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 2582/0, medindo 70 m2 (setenta) metros quadrados, confrontando do Norte com Armindo Nascimento; Sul e Este, com Albino Ferreira Fortes e do Oeste com Estrada, omissis na Conservatória.

Que, o referido prédio lhe veio a posse por compra verbal feito no senhor João António Rodrigues, no ano 1970, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficassem a

dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde 1970, portanto, **há 54 anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial Ribeira Grande, aos 08-03-2024



Conta nº 468/2024

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 37º do livro de notas número D/78, deste Cartório Notarial, a cargo, do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Alberto Pancrácio Lopes**. Que no dia vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois, num domicílio, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual, nesta cidade do Mindelo, ilha de São Vicente, faleceu ALBERTO PANCRÁCIO LOPES, de noventa e sete anos, natural que foi da freguesia, concelho e ilha, no estado de viúvo. - Que, o falecido não deixou testamento, ou escritura de doação por morte e deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos; **a) - Elizabeth Pires Lopes**, divorciada, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto, ilha de Santo Antão, residente em Alto São Nicolau; **b) - Carlos Albert Lopes**, divorciado; **c) - Appoline Jeanne Lopes**, solteira, maior; estes naturais de Dakar, Senegal, residentes em França; **d) - Maria Auxiliadora Monteiro Lopes**, divorciada, residente nesta cidade do Mindelo; **e) Lucialina Monteiro Lopes**, divorciada, residente em Alto São

Nicolau, Ilha de São Vicente; **f) - Elsie Helga Monteiro Lopes**, divorciada, residente em Lisboa - Portugal; **g) - Graça Maria Silva Lopes**, divorciada, residente em França; **h) - Luís Alberto Monteiro Lopes**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **i) - Vilma Helena Monteiro Lopes**, solteira, maior, residente em São Vicente; **j) - Crisanta de Fátima de Almeida Lopes Barros**, viúva, residente na Achada Santo António, Praia, ilha Santiago; estes, natural freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 28 de fevereiro de 2024.

Conta:
202409848/2022; Proc. 677400
Art. 20.4.21000\$00
Selo200\$00
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora - Notária: Djamila Rocha Delgado

-EXTRACTO-

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas no 79, de folhas 21 a 21 v. outorgada no dia 21-02-2024, na qual, **Alzerina Gomes Nascimento**, contribuinte fiscal nº 159252938, solteira, maior, natural da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho da Ribeira Grande, portadora CNI nº 19720124F001U, emitido pela República de Cabo Verde, residente nos Estados Unidos da América.

Alega, com exclusão de outrem, que é dona e legítima possuidora de um prédio de 1º andar com regojo, situado em Cabeçadas da Garça, medindo 154,05 (cento e cinquenta e quatro, virgula cinco) metros quadrados, inscrito na matriz predial da freguesia de São Pedro Apóstolo, sob o nº 987/0, confrontando do Norte e do Oeste com caminho; Sul, com Estrada e de Este com Capela de São José, omissis na Conservatória.

Que, o referido prédio lhe veio a posse por compra na senhora, **Maria Bernarda Delgado**, no ano de 1998, por documento particular, e que após a compra, fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, sem que, no entanto, ficasse a dispor de

título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. - Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde 1998, portanto, há 26 anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 08-03-2024

Conta nº 400/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão Cabo Verde telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.Catorio@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia cinco de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 87, a **folhas 44 a 45**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **António Cabral**, falecido no dia treze de setembro de dois mil e vinte e três, no Hospital Regional Santiago Norte, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Engenheiros, no estado de casado com Maria Sábado Landim Semedo, sob o regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Ana Maria Semedo Cabral**; **b) - Maria de Fátima Semedo Cabral**; **c) - Edna Maria Semedo Cabral**; **d) - José António Semedo Cabral**; **e) - Adriano Semedo Cabral**, estes solteiros, maiores, residentes em Paris - França; **f) - Sandro Emanuel Semedo Cabral**, solteiro, maior, residente em Pinha dos Engenheiros; **g) - Mónica Sofia Semedo Cabral da Silva**, casada com Alexandre Cardoso da Silva, sob o regime de comu-

nhão de adquiridos, residente em Paris - França; **h) - Hermínio Semedo Cabral**, casado com Nélida Samira Tavares Garcia, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Paris - França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **António Cabral**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos seis de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 679997/2024



DGBNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado**
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia onze de Dezembro de dois mil e vinte e três, de folhas 5 a 6, no livro de notas para escrituras diversas número 05/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Angelina Furtado**, falecida no dia vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e noventa e três, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Domingos Nunes Ramos**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, com sua última residência em Ponta Verde, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Nataniel Furtado Ramos**, solteiro, maior, natural de freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Ponta Verde, **Elsa Furtado Ramos**, divorciada, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, **Claudina Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel,

residente em Ponta Verde, **Celeste Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde, **António Pedro Ramos Furtado**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Marilda de Fátima Pereira Monteiro**, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde e **Iva Maria Furtado Ramos**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Ponta Verde.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00
Imp. de selo..... 200.00
Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 685502/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24 / VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora - Notária: **Djamila Rocha Delgado****-EXTRATO-**

Certifico, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100 do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 79, de folhas 22 a 22 v, outorgada no dia 22-02-2024, na qual, **Manuel Joaquim Neves**, contribuinte fiscal n.º 170701409, solteiro, maior, portador do CNI no 19620730M013F, emitido pela República de Cabo Verde, válido até 27-05-2028, residente em Portugal. Alega com exclusão de outrem, que é dono e legítimo possuidor dos seguintes prédios:

1- Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico n.º 3718/0, situado em Pinhão, medindo 1136,36 m2, inscrito na matriz, sob o n.º 4022/0, confrontando do Norte e Sul com Ribeira; Este com estrada e do Oeste com Pedro Fortes; 2- Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico n.º 3718/0, situado em Pinhão, medindo 603,45 m2, inscrito na matriz, sob o n.º 4023/0, confrontando do Norte com José Augusto Coutinho; Sul com Domingos Fernandes, Este com Estrada e do Oeste com Eugénia Fernandes; 3 - Um trato de terreno de natureza urbana, desanexado do prédio rústico n.º 3718/0, situado em Pinhão, medindo 1038 m2, inscrito na matriz, sob o n.º 4021/0, confrontando do

Norte com Ribeira, Sul com Estrada; Este com António Adelino e de Oeste com Manuel da Graça; todos inscritos na matriz da freguesia de Nossa Senhora do Rosário e omissos nesta Conservatória.

Que, os terrenos vieram a posse por compra, feita nos herdeiros de **Jacinto José Estrela**, por documento particular, no ano 1995, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo predial, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, a mais de 23 anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial. Os Interessados, querendo, podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda e última publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira aos 08-03-2024

Conta n.º 475/2024



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Chance, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583 Email: Conservatoria.Cartorios@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-Extrato-**Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do disposto no artigo 86.º - A do Código do Notariado, que no dia 15 de fevereiro de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número trinta e oito, de folhas 76 a 76 verso, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital Doutor Baptista de Sousa em São Vicente, **Adelino Joana Monteiro**, no estado de solteiro, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, filho de Joana Monteiro, com última residência habitual em Paul, Santo Antão.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos, os filhos: **Cristalina Fortes Monteiro**, solteira, maior, residente em Holanda; **Alcinda Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Portugal; **Teresa Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Itália; **Maria Évora Monteiro**, divorciada, residente em Luxemburgo; **Cecília Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo; **Arlindo Évora Monteiro**, divorciado, residente na cidade do Porto Novo;

Benvinda Évora Monteiro, solteira, maior, residente em Portugal; **Antónia Évora Monteiro Brinkman**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Willem Brinkman Monteiro, residente na cidade do Porto Novo; **Maria de Fátima Évora Monteiro**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Maria Manuela Évora Monteiro**, solteira, maior, residente em Luxemburgo, todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do n.º 5 do artigo 86-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 15 de fevereiro de 2024.

Conta n.º 109/2024.

Importa em mil e duzentos escudos

A Conservadora-Notária,

/ Alicia Patrícia da Cruz da Luz /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email:

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz

NOTÁRIA P/S: **Maria José Furtado Mendonça****EXTRACTO**

Certifica narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada em 29/02/2024, de fls 76 a 77, no livro de notas para escrituras diversas n.º 54/A no qual declararam:

Que no dia **dezasseis** do mês de **janheiro** do ano de **dois mil e vinte e um**, na freguesia de Seixal, Arrentela e Aldeia Paio Pires, Concelho de Seixal, Portugal, faleceu **Francisco dos Santos Monteiro**, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Zulmira Mendes Tavares**, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de João dos Santos Monteiro e de Antónia Correia Barbosa, com última residência no sítio de Seixal em Portugal.

Que, o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **Maria de Fátima Mendes dos Santos**, **Maria Jesus Mendes dos Santos**, naturais da freguesia de São Miguel do Arcanjo,

concelho de São Miguel, **Sandra Maria Mendes dos Santos** e **Lais Denise Mendes dos Santos**, naturais da freguesia de Arrentela, concelho de Seixal, Portugal, com a nacionalidade Cabo Verdiana, todas solteiras, maiores, residentes em França, respetivamente;

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cujus”:

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Cruz, 05/03/2024.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00 **Total:**
1.200.00 – Reg. sob o n.º 679422/2024.

A Notária, P/S

/ Maria José Furtado Mendonça /

Cartório Notarial de Santa Cruz, Achada Fátima - Santa Cruz, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 269 13 24, +(238) 269 13 72 / VOIP (333) 6996, (333) 6997, Email: Conservatoria.CartorioSantaCruz@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Emanuel Rocha Alves, Conservador-Notário, p/s, em exercício nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, **CERTIFICA**, narrativamente para efeito da **segunda** publicação, nos termos do número 2 do artigo 10 do Decreto lei numero 52/2015 de 24 de Setembro publicado no BO numero 57/1 Serie, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Maio, e no Livro de notas para escrituras diversas nº 23-C, de folhas 83F/84V, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial, outorgada no dia 29 de fevereiro de 2024, na qual interveio a Sra. **Maria Albertina Tavares Duarte**, NIF-119445522, casada com José Rui de Pina Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, titular do CN - número 19670405F0011 válido até 25/05/2027, emitido pela República de Cabo Verde, **que outorga por si** e na qualidade de procuradora de: **Cristina Landim Duarte**, NIF-167993500, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, residente em Inglaterra; **Salete Santos Duarte**, NIF-121604748, divorciada, natural do Maio, residente nos Estados Unidos de América; **José Quintino Duarte**, NIF-143140027, solteiro, maior, natural do Maio, residente nos Estados Unidos de América; **Maria Tavares Duarte**, NIF-106910574, solteira, maior, natural do Maio, residente na Cidade da Praia e **Hironise Landim Duarte**, NIF- 128526432, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, residente em Lisboa, Portugal, herdeiros de **Quintino Emília Duarte e Albertina Dos Santos Tavares**, habilitados neste Cartório Notarial do Maio, no dia 15 de dezembro de 2021, à folhas 83F a 84F do Livro de notas para escrituras diversas numero 21. Se declara com exclusão de outrem, que ela e os seus representados são donos e legítimos possuidores de um Prédio Rústico, medindo **8008.69m2**, situado na Zona de Pedro Vaz, Ilha do Maio, **omisso na Conservatória dos Registos Predial do Maio, atualmente com o numero de Identificação Predial de cadastro diferido 0600286660000, em nome dos falecidos Quintino Emília Duarte, e Albertina Dos Santos Tavares**, já habilitado.

Que o referido prédio lhes vieram a posse por herança dos falecidos pais su-
practicados, sem que no entanto ficassem a dispor de qualquer titulo formal, mas desde logo entraram na posse e fruição do referido imóvel, posse que os falecidos, a data das suas mortes, já possuíam há mais de cinquenta anos, e sempre foi exercida pelos falecidos, que durante toda a vida fizeram uso do referido imóvel e agora por eles justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu inicio, posse que sempre exerceram a vista de todos e sem interrupção, usufruindo do prédio, de forma pacifica, continua e publica.

Que, assim adquiriram o referido Prédio por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo, de aquisição documentos que lhes permitem fazer a prova dos seus direitos de propriedade pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos da primeira inscrição.

- Conservatória e Cartório Notarial do Maio, aos 29 de fevereiro de 2024.

Art.º 20º, 4.2:1.000\$00

Selo;.....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202401761.



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **27 a 28vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Ilídio Mendes Lopes**, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, contribuinte fiscal número 166482692; e cônjuge, **Antónia de Sousa Tavares Mendes**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 132961164, casados sob o regime de comunhão geral de bens, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do **prédio urbano - primeiro andar**, em construção, construído de pedra, bloco e cimento, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão, uma garagem, uma sala comum, dois quartos de dormir, um sa-guão, uma cozinha, um WC, um quintal e varanda, no primeiro andar possui uma sala comum, três quartos de dormir, uma sala comum, uma casa de banho, uma co-zinha, um pátio e varanda, com a área de **184m2 (cento e oitenta e quatro metros quadrados)**, confrontando do Norte com Via Pública, Sul com Terreno Vazio, Este com Edifício Existente e Oeste com Via Pública, inscrito na matriz predial da fre-guesia de Santa Catarina sob o número **40607/0**, com o valor matricial de **quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito escudos**, omisso nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita, pelo justificante, Ilídio Mendes Lopes, nos Senhores **Victor Manuel Gomes da Veiga e Maria Filomena Veiga Santos**, pelo preço de quatrocentos e vinte mil escudos, no ano de mil novecentos e noventa e cinco, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e cinco, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamen-to de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Nota-riado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugna-ção judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 673922/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 54 e vº do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/ Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e um de novembro de dois mil e vinte e um, na qual se declara que no dia nove de novembro de dois mil e vinte e dois, nos Estados Unidos da América, faleceu **JUARY GOMES MENDES GONÇALVES**, de trinta e seis anos de ida-de, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi nos Estados Unidos da América, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última von-tade, tendo deixado como herdeira a mãe **Maria da Conceição Gomes Mendes**, divorciada, natural da **freguesia de Nossa Senhora da Conceição**, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam á mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o nº 52/02

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma.....1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia dezanove de Fevereiro de dois mil e vinte e quatro, de folhas 51 a 52, do livro de notas para escrituras diversas número 5/B, desta Conservatória/Cartório, a cargo do Notário, Lic. José Ulisses Fortes Furtado, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Eugénia da Silva Costa**, falecida no dia vinte e quatro de Dezembro de dois mil e um, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Basílio Landim da Costa**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

José Emanuel Landim da Costa, solteiro, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Sónia Sofia Landim da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **José Jorge Landim da Costa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Cláudia Alexandra Paninho da Silva Costa**, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Maria Odete Landim da Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Vera Monica Landim da Costa**, solteira, natural da freguesia de Setúbal, concelho de Setúbal, residente em Portugal, **Dulce Helena da Silva Costa**, falecida, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Ambrósio Alcáudio Silva Costa**, falecido, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.-

No dia vinte e dois de Janeiro de dois mil e dezasseis, em Setúbal, faleceu a Senhora **Dulce Helena da Silva Costa**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu pai **Basílio Landim da Costa**, viúvo, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal.

No dia dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove, em Portugal, faleceu o Senhor **Ambrósio Alcáudio Silva Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Setúbal, Portugal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro o seu pai com identificação acima mencionado.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 671475/2024.

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*. Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv www.governo.cv - governodecaboverde □ caboverde.gor

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - Iª Serie, que no dia sete do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, neste Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número, trezentos e vinte e quatro de folhas dezanove a vinte, uma escritura de **Justificação Notarial** na qual, **Manuel António Tavares Brandão**, contribuinte fiscal número 109177991, solteiro, maior, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em Terra Branca, Praia que intervém na qualidade de justificante, declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um veículo automóvel, de marca **Mitsubishi**, modelo **L 200 Turbo**, ligeiro, ano de fabrico 2000, matriculado no Serviço de Viação da Praia sob o número **SL-56-AD**.

Que no ano de **2010**, ele justificante adquiriu o referido veículo por compra, sob a forma de documento escrito particular a empresa **Cabo Verde - Actividades Náuticas, Comércio e Serviços Lda**, pelo preço de **trezentos mil escudos**.

Que não conseguiu efetivar a transmissão do referido veículo para o seu nome porque o anterior proprietário nunca efetuou o registo de propriedade.

Que deste modo, estando já na posse do referido veículo há cerca de **catorze anos**, justifica o seu direito de propriedade sobre o veículo mencionado.

Que desde 2010, entrou na posse e fruição do mencionado veículo, suportando todos os encargos, nomeadamente pagamento de seguros, manifestos derivantes da sua manutenção.

Que esta posse, tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, a vista de todos e sem violência ou oposição de quem quer que seja.

Que assim, a posse pública, pacífica e contínua do referido veículo, durante os catorze anos, conduziu a aquisição do mencionado veículo, por usucapião, que invoca para justificar o seu direito de propriedade.

Está conforme.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 11 de março de 2024.

CONTA: 682216/2024

Art. 20.º 4.21000\$00

Sela do Acto200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/



1º Cartório Notarial da Praia, Telefonic-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. - Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Primeira** publicação, que no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro, com início de folhas 70 vº do livro de notas número B/78, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic. José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Hildegberto Lucília Fontes**. - Que, no dia catorze de outubro de dois mil e catorze, na cidade de Pawtucket, nos Estados Unidos da América do Norte, onde teve a sua última residência habitual, faleceu, **HILDEBERTO LUCILIA FONTES**, de setenta e dois anos, natural da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava, no estado casado com Luísa da Lomba Mendes Fontes, sob o regime de comunhão de adquiridos. - Que, o falecido não deixou testamento ou escritura de doação por morte e deixou como única descendência sucessível, os seus filhos; **i) - Clarisse Mendes Fontes da Silveira**, à data do óbito casada com Quintino Inácio da Silveira, atualmente divorciada; **ii) - Domingos Mendes Fontes**, solteiro, maior; **-iii) - Manuel Mendes Fontes**, solteiro, maior; **-iv) -Maria de Fátima Mendes Fontes Pereira**, casada com Camilho Pina

Pereira, sob o regime de comunhão de adquiridos; estes naturais da freguesia de São João Baptista, concelho da Brava; e **v) - Susan Mendes Fontes**, divorciada, natural dos Estados Unidos da América; todos residentes nos Estados Unidos da América do Norte.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 04 de março de 2024.

Conta:2024108032024 Proc. 679417

Art. 20.4.21000\$00

Selo200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário,

/José Manuel Santos Fernandes/

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 86 a fls 87 do livro de notas para escrituras diversas número 3-A desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na qual a **OLIVIA GONÇALVES**, com NIF114116008, solteira, maior, natural da freguesia de Santa Catarina do Fogo, concelho de Santa Catarina do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de parcela de terreno, com área de **cento e cinquenta e seis metros quadrados**, a desanexar do prédio rustico, localizado em Cova Figueira, com área de dois mil novecentos e seis metros quadrados, confrontando em todos os lados com Queimada, inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o numero 2929/0, em nome Lino Vieira Fontes, ao qual atribui o valor de seiscentos mil escudos, omissos no registo predial.-

Que, adquiriu a referida parcela de terreno por herança ao pai Francisco Ambrósio Vieira Fontes, que por sua vez a havia adquirido por partilha amigável dos bens deixados por Lino Vieira Fontes, anterior possuidor há mais de quarenta anos.

Que o referido Francisco Ambrósio Vieira Fontes nunca se preocupou em inscrever a sua quota-parte na matriz em seu nome, permanecendo em nome de Lino Vieira Fontes, mas que sucedeu o pai na posse sobre a mesma parcela até ao seu falecimento.

Que em virtude da referida herança ela justificante passou a exercer a posse e domínio sobre a mesma parcela de terreno, após divisão amigável com os irmãos, nas mesmas circunstâncias, portanto, sem oposição de ninguém, á vista de toda a gente, de forma pacífica, de boa fé e de forma ininterrupta, designadamente nela semeando e colhendo frutos, e vem sendo exercida em nome próprio por forma correspondente ao direito de propriedade.

Que, para suprir a falta de um título aquisitivo legal, para o efeito de primeira inscrição no registo predial, vem por este meio justificar o domínio que detém o dito terreno.

Está conforme o original.

Cova Figueira e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santa Catarina do Fogo, aos oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º 09/02

Artigo 20º. 4.21.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:.....**1.200\$00**-São: Mil e duzentos escudos.-

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a folhas **38 a 40**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Carlos Moreira**, casado com Maria de Fátima Correia, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 162399464, titular do cartão nacional de identificação número 19551104M004V, válido até vinte e um de maio de dois mil e vinte e oito, residentes em cidadela cidade da Praia, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem do prédio rústico de sequeiro, situado em Achada Falcão, freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Sul com Terreno Privado, Este com Orla da Rocha e Oeste com Via Pública, com a área de **2000m2 (dois mil metros quadrados)**, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob número **8980/0**, com o valor matricial de **dois milhões de escudos**.

Que o dito prédio lhe veio à posse por compra feita ao Senhor **António Pereira de Brito** e a sua esposa, **Eduarda Tavares dos Reis Brito**, no dia vinte e um de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, conforme escritura pública de compra e venda outorgada no livro número 354 do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento de Cabo Verde.

Tendo em conta que o referido prédio sempre constou do registo matricial, mas, apesar de se encontrar descrito na Conservatória dos Registos de Santa Catarina, sob o número 1234/20170529, com aquisição a favor do anterior possuidor, **António Pereira de Brito**, registada sob a cota **G-1 (1828) AP. 2/21-10-1961**, não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial em nome do comprador/justificante, portanto, este veio invocar a usucapião como forma de aquisição para efeito de estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja a mais de quarenta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião.

Declara, ainda, que o imóvel objeto de justificação é bem próprio dele e não bem comum do casal. Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no Jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 678395/2024

O Conservador/Notário,

/Jandira dos Santos Cardoso

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

Certifico narrativamente, para efeitos de segunda publicação que, a fls. 57º a 58 do livro de notas para escrituras diversas número 60-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, na qual se declara que no dia treze de agosto de dois mil e vinte e dois, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu **MARIA EDUARDA DE PINA MENDES**, de setenta e dois anos de idade, que também consta nos respetivos assentos de nascimento dos filhos como **MARIA EDUARDA CARDOSO**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente que foi na cidade da Praia, no estado de viúva.

Que a falecida não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

- Antónia Samira de Pina Mendes**, residente em São Filipe.
- Manuela de Pina Mendes**, residente na cidade da Praia;
- Antonietta de Pina Mendes**, residente em São Filipe;
- Maria Antónia de Pina Mendes**, residente em Portugal;

e) Casimiro António Cardoso Mendes, residente em São Filipe, todos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe; Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança da falecida.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Conta: Reg. Sob o n.º144/02

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto 200\$00

Soma: **1.200\$00**- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel.2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia um de Março de **um de Março de dois mil e vinte e quatro**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e onze /A**, de folhas **trinta e um a trinta e quatro**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e sete de Maio de mil, novecentos e noventa e seis**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **ISABEL GOMES FERNANDES**, no estado de casada com António Varela Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Nicolau Tolentino, Concelho de São Domingos, com última residência habitual em Achadinha, Praia;-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **PEDRO ANTÓNIO FERNANDES DELGADO**, casado com Anisia Maria Alves da Luz Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

b) **ISABEL MARIA FERNANDES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

c) **DRUCELINO ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia ;

d) **ISABEL MARIA FERNANDES VARELA DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

e) **ANTÓNIO VARELA DELGADO JÚNIOR**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

f) **JOÃO DA LUZ FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

g) **GIL ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, casado com Paula Custódio da Veiga Lemos Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente Achada Santo António, Praia;-

h) **ELISÂNGELA FERNANDES VARELA DELGADO BARROS**, casada com Herculano Mendes Barros, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **oito de Setembro de mil, novecentos e noventa e oito**, na Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, Portugal, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **CARLOS FRANCISCO VAZ CORREIA VARELA**, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, com última residência em Portugal;-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

a) **CARLOS FRANCISCO MENDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, Portugal, residente em Inglaterra;

b) **KEVIN SAMY SANCHES CORREIA VARELA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Holanda;

c) **KITTY SUNAMITH SANCHES CORREIA VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Holanda;

d) **KYRHA SAMORY HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, casada com Mahamat Saleh Ali no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da República da Guiné Bissau, de nacionalidade cabo verdiana, residente em Palmarejo, Praia;

e) **KYLLY SAMMAH HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, divorciada, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia;

f) **KHARY SALÉ HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em

Achada Santo António;-

g) **KRISHNA HOPFFER ALMADA VARELA POOLE**, casada com Jefferson Michael Poole, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América;

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **dezoito de Dezembro de dois mil e treze**, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **ANTÓNIO VARELA DELGADO**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia e Concelho de São Lourenço dos Órgãos e com última residência em Achadinha, Praia.-

Que lhe sucederam como seus únicos herdeiros, os filhos:

OS SEUS FILHOS:

a) **PEDRO ANTÓNIO FERNANDES DELGADO**, casado com Anisia Maria Alves da Luz Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;

b) **ISABEL MARIA FERNANDES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

c) **DRUCELINO ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;-

d) **ISABEL MARIA FERNANDES VARELA DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Luxemburgo;

e) **ANTÓNIO VARELA DELGADO JÚNIOR**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

f) **JOÃO DA LUZ FERNANDES VARELA DELGADO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;

g) **GIL ANTÓNIO FERNANDES VARELA DELGADO**, casado com Paula Custódio da Veiga Lemos Delgado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente Achada Santo António, Praia;

h) **ELISANGELA FERNANDES VARELA DELGADO BARROS**, casada com Herculano Mendes Barros, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achadinha, Praia;

i) **ELIANE SOFIA LOPES VARELA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal; j) **LUIS ANTONIO LOPES VARELA**, solteiro maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Achada São Filipe, Praia;-

k) **LARISSA MARIA LOPES DELGADO**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal;-

E ainda os netos **CARLOS FRANCISCO MENDES VARELA DELGADO**, **KEVIN SAMY SANCHES CORREIA VARELA**, **KITTY SUNAMITH SANCHES CORREIA VARELA**, **KYRHA SAMORY HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, **KYLLY SAMMAH HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA**, **KHARY SALÉ HOPFFER ALMADA CORREIA VARELA** e **KRISHNA HOPFFER ALMADA VARELA POOLE**, filhos de **CARLOS FRANCISCO VAZ CORREIA VARELA**, filho pré falecido do autor da sucessão.

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia quatro de Março de dois mil e vinte e quatro.

CONTA:

Art.20.4.2... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 525/2024.





Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO: José Ulisses Fortes Furtado EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de Primeira publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia um de Março de dois mil e vinte e quatro, de folhas 71 a 73, no livro de notas para escrituras diversas número 5/B, deste Cartório, a cargo do Notário, **Lic. José Ulisses Fortes Furtado**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Maria de Jesus Rodrigues Ferreira Barbosa**, que também usava o nome de **Maria Jesus Lopes Ferreira Barbosa**, falecida no dia dez de Novembro de dois mil e cinco, no Hospital da Praia, no estado de casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Herculano Barbosa**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Alexandre Herculano Ferreira Barbosa, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Lém Ferreira-Praia, **Filomena Natália Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Soares**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal, **Maria José Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Itália, **José Mária Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nominanda **Isabel da Costa Delgado**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, **Maria Antonieta Ferreira Barbosa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pedro Mendes da Silva**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, **Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pascal Jean Gabriel Fournier**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Moisés Ferreira Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, **Júlio César Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Leliana Cristina Silva Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, **Paulo do Rosário Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Beta de Brito Mendonça**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia

No dia vinte e três de Fevereiro de dois mil e dezoito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu o Senhor **Herculano Barbosa**, viúvo, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Assomada, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alexandre Herculano Ferreira Barbosa**, estado de falecido, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência Lém Ferreira-Praia, **Filomena Natália Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Deolinda de Jesus Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **José António Soares**,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Portugal, **Maria José Ferreira Barbosa**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em Itália, **José Mária Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Nominanda Isabel da Costa Delgado**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da América, **Maria Antonieta Ferreira Barbosa**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **António Pedro Mendes da Silva**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Assomada, **Maria das Dores Ferreira Barbosa Fournier**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Pascal Jean Gabriel Fournier**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em França, **Moisés Ferreira Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Brasil, **Júlio César Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Leliana Cristina Silva Lopes**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Fátima, **Paulo do Rosário Ferreira Barbosa**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Joana Beta de Brito Mendonça**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Lém Ferreira, Praia, **Maria Conceição Baptista Barbosa** Carvalho, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com **Fernando Jorge Neves Carvalho**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

No dia dezanove de Junho de dois mil e dezasseis, em Ribeirão Chiqueiro, faleceu o Senhor **Alexandre Herculano Ferreira Barbosa**, no estado de divorciado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, com última residência em Lém Ferreira, Praia. Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Alex Ramos Barbosa JR**, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América, **Yanick Ramos Barbosa**, solteiro, maior, natural de Estados Unidos da América, residente em Estados Unidos da América e **Marcos Alexandre Fonseca Gomes Barbosa**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Plateau, Praia.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cujus**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos seis dias do mês de Março do ano dois mil e vinte e quatro.

Custas.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 680865

O NOTÁRIO,

/ José Ulisses Fortes Furtado /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP* Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador Notário p/s: Autelindo Zé António Pereira Semedo

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da segunda publicação, nos termos do nº 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no primeiro dia de março de dois mil e vinte e quatro, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador/ Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **02/A**, a folhas **28 a 29**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **João Monteiro Carvalho Mascarenhas**, que também usava e era conhecido por **João Monteiro de Carvalho**, falecido no dia vinte e nove de outubro de dois mil e onze, na freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência em Ribeirão Manuel, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Ema Cabral Almeida.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos, os filhos: **a) Augusto Monteiro**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **b) Armando Monteiro de Carvalho**, a data de óbito casado com Maria Monteiro Varela Oliveira, sob o regime de comunhão de adquiridos, atualmente divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **c) Alfredo Monteiro de Carvalho**, casado com Isabelle Clemençe Andriamaheninário, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia. **d) Pedro Cabral Monteiro**, casado com Maria Teresa da Moura Monteiro, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Cidade da Praia; **e) Maria Teresa Almeida de Carvalho**, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **f) Eugénio Almeida de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França **g) Rosalina de Almeida Mascarenhas**, casada com Maximiano Borges Freitas, sob o regime de comunhão adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça; **h) Maria Eduarda Almeida de Carvalho**, casada com Manuel Lopes Borges, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Suíça.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido **João Monteiro Carvalho Mascarenhas**, que também usava e era conhecido por **João Monteiro de Carvalho**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, no primeiro dia do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº676978 /2024

O Conservador, Notário, p/s
Autelindo Zé António Pereira Semedo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: Helyny Patrícia Silva Varela**EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Segunda publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 26.01.2024, de folhas 57 a 58 do livro de notas para escrituras diversas número 321 deste Cartório Notarial, perante mim, Notaria. **Lic. Helyny Patrícia Silva Varela**, foi exarada uma Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Daniel José Monteiro**, nos termos seguintes:

Que que no dia vinte e nove de Setembro de dois mil e vinte e um, na Rua 40 Florence, Brockton, Massachusetts, Estados Unidos da América, faleceu sem testamento ou qualquer disposição de última vontade, **Daniel José Monteiro**, aos setenta e quatro anos de idade, no estado civil de casado com Ana Maria Cabral Monteiro no regime de Comunhão de Adquiridos, natural que foi da Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, Fogo, filho de António José Monteiro e de Maria Dos Santos Gonçalves, com a última residência nos Estados Unidos da América.

Que lhe sucederam coma únicos herdeiros os seus filhos:

Paulo Jorge Cabral Monteiro, solteiro, maior, natural de Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente Manuel Quintina Teixeira Da Silveira, residente nos Estados unidos da América;-

Lúcia Cabral Monteiro Silveira, casada com Manuel Quintina Teixeira Da Silveira, no regime de comunhão de adquiridos, natural de Angola, de nacionalidade Cabo Verdiana, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 26 de janeiro de 2024.

CONTA: 678860/2024

Art. 20 ° 4.21000\$00

Selo do Acto200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

A Notária,

Helyny Patrícia S. Varela
/Helyny Patrícia Silva Varela/

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: João Correia**EXTRATO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.03.2024, de folhas 10 a 11 do livro de notas para escrituras diversas número 14 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habitação de Herdeiros por óbito de José Luís Correia da Costa**, nos termos seguintes:

Que no dia nove de maio de dois mil e vinte e três, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **José Luís Correia da Costa**, aos quarenta e oito anos de idade, no estado civil de casado com Elisabeth Ferreira da Costa, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de João da Costa e de Maria Idalina Correia, que teve a sua última residência em Ponta d Agua, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicas herdeiras as suas filhas, **Noemy Ferreira da Costa Centeio**, casada com Jessy Andro Mendes Centeio sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em Portugal, **Abigail Ferreira da Costa**, solteira, maior, residente em Portugal, **Priscila Ferreira da Costa**, e **Liliane Camille**

Fernandes da Costa, solteiras, menores, residentes em Ponta d Agua, Praia, todas elas naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhe prefiram ou com elas possa concorrer a Sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 18 de dezembro de 2024.

CONTA: 678594/2024

Art. 20.4.21000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário P/S,

João Bernardo Correia
João Bernardo Correia

Conservatória/ Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone - 2671021, São Braz, Notaria. Lic.: João Bernardo Correia NIF- 3S3331 I 12

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **Segunda publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 28-02-2024, de fls 60 e 61, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia no dia vinte e cinco do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Benvindo Landim de Barros**, no estado de casado com Rosalina Nunes Tavares, segundo regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Casimiro Landim de Barros e de Maria Miranda Furtado, com última residência em Calheta- São Miguel.

Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como **únicos e universais herdeiros, seus filhos: Domingas Nunes de Barros, divorciada, Antónia Nunes de Barros**, solteira, **António Nunes de Barros**, casado, **Hipólito Nunes de Barros**, falecido, **Deolindo Nunes de Barros**, solteiro, **Diolinda Tavares de Barros**, solteira, **Atanásio Nunes de Barros**, solteiro e **Maria do Socorro de Barros Tavares**, solteira, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, á data da morte, residentes em Veneza-São Miguel, Achada São Filipe- Praia, Brasil, França e Portugal, respetivamente.

Que no dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Hipólito Nunes de Barros**, no estado solteiro, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filho de Benvindo Landim de Barros e de **Rosalina Nunes Tavares**, com última residência em Achadinha- Praia. Que, o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade e que não deixou descendentes, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira, sua mãe: Rosalina Nunes Tavares. E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da “**de cujus**”.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 06/03/2024.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total: 1.200.00

Reg. sob o n.º 162/2024

O Conservador/ Notário,
Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E
Data: 2024.02.21 15:26:52-01'00'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 05-03- 2023, de folhas 62 a 62 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Maria de Fátima da Veiga Lopes**, contribuinte fiscal número 116079126, viúva, natural da freguesia de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Achada do Monte- São Miguel, **Arlinda da Veiga Gonçalves Miranda**, casada, contribuinte fiscal número 103671366,

Ana Goreth Lopes Gonçalves, solteira, contribuinte fiscal número 131703102, **Pedro José Lopes Gonçalves**, solteiro, como contribuinte fiscal número 144120909 e **Rui José da Veiga Gonçalves**, solteiro, contribuinte fiscal número 117293504, todos naturais da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residentes em Achada do Monte e Portugal, respetivamente, como justificantes, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do Prédio urbano, lote de terreno para construção urbana, n.º 05, Quarteirão A, com a área de duzentos e dezasseis metros quadrados, situado em Achada Monte, confrontando do Norte com Estrada, Sul com Rua, Este com Estrada e Oeste com passagem, com o valor matricial de seiscentos mil escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 6099/0, invocando que adquiriram a propriedade deste prédio por via da usucapião, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alegam exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, e que alegam ter continuado a exercer ininterruptamente, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietários, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 05 de março de 2024.

CONTA: 172/2024

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Ato 200\$00

Total1.200\$00

O Conservador/ Notário,
Assinado por: **EUSÉBIO FELISBERTO LOPES HORTA**
Doc. de Identificação: CNIB19691018M001E
Data: 2024.02.21 15:26:52-01'00'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia onze de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 49 a 50**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de:

Primeira Habilitação: Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares, que também usava e era conhecida por **Maria Judite Monteiro da Veiga**, falecida no dia dezanove de junho de dois mil e sete, na localidade de Palha Carga, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de divorciada.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como único herdeiro legítimo o seu filho: **Manuel António da Veiga Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França.

segunda Habilitação: Joaquim Cabral da Veiga, falecido no dia vinte e oito de dezembro de dois mil

e nove, na localidade de Palha Carga, freguesia e concelho de Santa Catarina, onde teve a sua última residência, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Duarte Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens. O Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos **os seus filhos**: **a) Moisés Moniz da Veiga**, solteiro, maior, residente em Portugal; **b) - Lúcia Monteiro da Veiga**, viúva, residente em Portugal; **c) - José António Monteiro da Veiga**, solteiro, maior, residente em Palha Carga dos Engenheiros; **e) - Aires Euclides Cabral da Veiga**, casado com Leocádia Semedo Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente em França; **f) - Cláudio da Veiga Cabral**, solteiro, maior, residente em França; **g) - Isaías Cabral da Veiga**, solteiro, maior, residente em Entre Picos de Reda, todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago; e ainda o neto:

Manuel António da Veiga Tavares, acima melhor identificado, em representação da filha, **Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares**, pré-falecida no dia dezanove de junho de dois mil e sete.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Maria Judite Monteiro da Veiga Tavares e Joaquim Cabral da Veiga**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos doze de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Total: 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº 683100/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia treze de março de dois mil e vinte e quatro, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **87**, a **folhas 55 a 57**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Ermelindo Sanches Semedo**, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, contribuinte fiscal número 160244196 e cônjuge, **Maria Lopes Silva Sanches Semedo**, que também usava o nome de **Maria Lopes Silva**, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, contribuinte fiscal número 167192205, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, residentes em França, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem do prédio urbano primeiro andar, construído de pedra e blocos, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala de visita, uma sala de jantar, uma cozinha, um WC, três quartos de dormir e uma caixa escada, e o primeiro andar no estado tosco de cimento, composta por uma sala de jantar, uma sala de visita, dois WC, corredor, hall de entrada, caixa escadas e varandas, situado em Achada Falcão, freguesia e

concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, confrontando do Norte e Este com Via Pública, Sul com Terreno Rústico e Oeste com Edifício Existente, medindo **150m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e da Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 96686, atualmente sob número **40854/0**, com o valor matricial de **três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete escudos**.

Que o dito prédio lhes veio à posse por compra do terreno onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita pelo justificante varão, nos Senhores **Maria Augusta Borges Mascarenhas e Avelino Rodrigues Mascarenhas**, no ano de mil novecentos e noventa e quatro, pelo preço de duzentos mil escudos.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de mil novecentos e noventa e quatro, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, os seus representantes adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos treze de março de dois mil e vinte e quatro.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 684180/2024



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

www.governo.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRACTO**Conservadora-Notária: **Alicia Patrícia da Cruz da Luz**

Certifico narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do disposto no artigo 86º - A do Código do Notariado, que no dia 12 de março de 2024, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trinta e oito**, de folhas **86 a 86 verso**, uma escritura de habilitação de herdeiros, na qual foi declarado: Que no dia doze de novembro de dois mil e vinte e um, faleceu na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, **João Francisco Gonçalves**, no estado de casado, sem convenção antenupcial, com Maria Josefa Gomes, natural da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo, filho de Francisco João Gonçalves e de Inácia Cândida, com última residência em Monte Sossego, São Vicente. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, não deixou descendentes menores e/ou equiparados e sucederam-lhe como herdeiros legítimos os filhos: **Maria da Cruz Gomes Gonçalves**, solteira, maior, residente, residente em Ribeira Fria; **Alcides Gomes Gonçalves**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Josefa Maria Gonçalves Monteiro**, casada com Alexandrino Gomes Monteiro, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em São Vicente; **Francisco**

João Gonçalves, casado com Joana Silva da Cruz Gonçalves, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Ribeira Fria; **Isaulina Gomes Gonçalves**, solteira, maior, residente nos Estados Unidos da América; **Aníbal Gomes Gonçalves**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo; **Adenildo Gomes Gonçalves**, solteiro, maior, residente em São Vicente, todos naturais da freguesia de São João Baptista, concelho do Porto Novo. Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do falecido.

Mais se informa que nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 12 de março de 2024.

A Conservadora-Notária,

Conta nº168/2024.

Importa em mil e duzentos escudos

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.Cartorio PN @gov.cv

**TABELA DE PREÇOS*****Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

**FARMÁCIAS DE SERVIÇO****QUINTA - 14 de Março**

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 15 de Março

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 16 de Março

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 17 de Março

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 18 de Março

MODERNA
Plateau - T: 261 27 19

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 19 de Março

CENTRAL
Plateau - T: 261 11 67

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 20 de Março

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11